

CHRYSITIAN PAULO MACHADO CONDE Matrícula Funcional: 5946287-2 Assessor de Comunicação - NUCOM/SEAC	Realizar produção de conteúdo e assessoria de comunicação na inauguração da Usina da Paz, no referido município.
VICTOR LUIZ FERREIRA NYLANDER Matrícula: 5912400-3 Assessor de Comunicação - NUCOM/SEAC	Realizar produção de conteúdo e assessoria de comunicação na inauguração da Usina da Paz, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 617,67 aos servidores acima, que se deslocarão conforme item 1.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania.

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1223878

PORTARIA Nº 447/2025-SEAC, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024; CONSIDERANDO o Memorando nº 101/2025-GL/SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3041916;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao município de TUCURUÍ, no Estado do Pará, no período de 22/07/2025 a 02/08/2025;

SERVIDOR	OBJETIVO
IRACELIR DE MIRANDA TEIXEIRA Matrícula: 5955265-3 Assessor - GL/SEAC	Dar apoio logístico à equipe da DIPAZ no processo de inauguração e pós-inauguração da Usina da Paz, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 11 ½ (onze e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07 por dia, totalizando a importância a ser paga de R\$ 2.841,30 ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1223906

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA

Portaria CGE Nº 116/2025-GAB, de 22 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.517 de 24/08/2023; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, e CONSIDERANDO o que trata o Capítulo IV - Das Férias - Art. 74 do RJU - Lei 5.810/1994 e os autos do Processo nº 2025/3045475.

RESOLVE:

Suspender, no período de 22 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, as férias da servidora Luana Silva Ruiz, matrícula nº 5983561/1, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete - CGE, conforme portaria CGE nº 103/2025-GAB, de 17 de junho de 2025, publicada no DOE nº 36.266, de 18 de junho de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANDRÉ MENDES AZEVEDO CANTUÁRIA NOBRE

Controlador Geral do Estado, em Exercício

Protocolo: 1223907

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo PAE Nº 2025/2813657

Termo Aditivo: 003

Contrato: Nº 010/2023-AGE

Data da Assinatura: 18/07/2025

Vigência: 19/07/2025 a 18/07/2026

Justificativa:

1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência deste contrato com data inicial em 19 de julho de 2025, vigorando o mesmo até 18 de julho de 2026.

Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

CNPJ Nº: 04.945.341/0001-90.

Endereço: Av. Magalhães Barata Nº 1201, Bairro: São Brás, Belém/PA.

Ordenador (a): LUANA SILVA RUIZ.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANDRÉ MENDES AZEVEDO CANTUÁRIA NOBRE

Controlador-Geral do Estado, em exercício

Protocolo: 1223705

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 0197/2025 - GABS/SEPLAD, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 36.085, de 02 de janeiro de 2025 e;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico-PAE nº 2022/1636214;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, caput, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 32 e 33 da Lei nº 5.810/94 e ao Decreto Estadual nº 249/2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.338/2015,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Conclusivo Final referente à Avaliação de Estágio Probatório, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, instituída pela Portaria nº. 0150/2021GS-SEPLAD, de 04 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, a contar de 03/05/2025, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considerou APTO, no estágio probatório, o servidor FRANCISCO MONTICELI VALIAS NETO, matrícula nº 59655856/1, obtendo o conceito EXCELENTE, para o exercício de cargo efetivo de ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE JULHO DE 2025.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1224039

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0203-GS/SEPLAD, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental nº. 2.163 de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 30.660 de 11/04/2006; Considerando os Termos do Processo Eletrônico nº 2025/2168485;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora ALDA NICE LIMA RODRIGUES, matrícula nº 5900550/1, do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar de 06/02/2025, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2025.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1224004

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela PORTARIA Nº 003/2025-SAMAD/SEPLAD de 30/06/2025, publicada no D.O.E. nº 36.284 de 03/07/2025, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco - Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrita no C.N.P.J. nº 35.747.782/0001-01, torna público que fará realizar no dia 13 de agosto de 2025, a partir das 10 horas, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade on-line, no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br, para alienação de veículos no estado de recuperação e sucata, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, pela leiloeira pública oficial do Estado do Pará, CÉLIA MARIA CAMPOS CARDOSO, Matrícula 01/88 - JUCEPA, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 21.981/32 e Portaria/SEAD nº 205/04, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

O leilão será realizado no dia 13/08/2025, a partir das 10h (horário local), pelo meio ON-LINE. O comando do leilão virtual será conduzido pela leiloeira pública oficial do Estado do Pará, a qual definirá o andamento da forma virtual do certame, cujo acesso se dará por meio de credenciamento via login e senha no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br.

2. OBJETO

O objeto do presente leilão é a venda de veículos no estado de recuperação e de sucata, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme LISTA DE OFERTA constante no Anexo Único deste edital, publicada no Diário Oficial do Estado, com avaliação oficial que servirá de base para os lances mínimos de venda.

3. VISITAÇÃO

Os bens poderão ser visitados pelos interessados, nos pátios onde se encontram, conforme informado no Anexo Único (LISTA DE OFERTA) deste edital, nos dias 11 e 12 de agosto de 2025, em horário comercial, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento

dos mesmos, bem como de opcionais, capacidade de motor e carga dos veículos. Informações dadas pela Leiloeira sobre os lotes durante o leilão, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas na internet ou no telão, são meramente ilustrativas, não se constituindo em diretos aos arrematantes.

4. CONTRATO E REGIME JURÍDICO

4.1. Foi firmado contrato entre a SEPLAD e leiloeira pública matriculada na JUCEPA, para execução dos serviços objeto do leilão, observadas as exigências e condições previstas neste Edital.

4.2. O certame será regido por este edital público de leilão, pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 21.981/32.

4.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições, bem como do respectivo anexo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal de realização do leilão, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser endereçados à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Caberá à Comissão de Leilão, munida de parecer jurídico da SEPLAD, quando se fizer necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal.

5.5. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

5.6. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

6. ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS ALIENADOS

6.1. Os bens a serem alienados foram vistoriados pelo DETRAN-PA e avaliados pela Comissão de Leilão.

6.2. Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram. Nem a SEPLAD nem a leiloeira pública se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis marcações de chassi, numeração de motor dos veículos que, porventura, venham ocorrer. Declaram os arrematantes desde já concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SEPLAD e a leiloeira pública de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Artigo 448 do Código Civil Brasileiro.

6.3. A SEPLAD não será responsabilizada por quaisquer questionamentos financeiros, civis ou penais consequentes de atos cuja origem tenha se dado sob a gestão dos Órgãos/Entidades legalmente enquadrados na condição de proprietários dos bens.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com exceção de:

1. a) Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;
1. b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência da Leiloeira Oficial;
1. c) Funcionários e servidores públicos estaduais e aqueles que, a qualquer título, recebem numerários do Tesouro Estadual, inclusive os terceirizados.

7.2. O interessado deverá observar a seguinte forma de participação:

1. a) Da participação on-line – para participarem virtualmente, os compradores deverão realizar cadastramento prévio no sítio eletrônico vpleiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões on-line, bem como enviar à leiloeira pública os documentos exigidos para concessão de login e senha. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances, poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do login e senha para lançar/arrematar é de livre concessão pela leiloeira pública, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

7.3. Encerrado o leilão, a leiloeira pública enviará imediatamente ao licitante vencedor (arrematante/comprador) - ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação e de respectiva ficha de cadastro emitida pela Leiloeira - e-mail com os procedimentos necessários para efetivação do pagamento do lote arrematado, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 80 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

7.4. O arrematante confirmará a arrematação de que trata o subitem 7.3, por meio de quitação de boleto bancário, no valor total de arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública a qual, após a confirmação do pagamento, emitirá a respectiva "Nota de Venda em Leilão" (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à sua comissão.

7.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, por parte dos compradores, alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições.

7.6. O não pagamento tempestivo do boleto bancário emitido pela Leiloeira Pública importará na não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, configurando a desistência tácita do arrematante, relativa-

mente ao lote arrematado inadimplido, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital - juntamente com a publicação oficial do leilão, acompanhada do boleto vencido - em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.

7.7. Os lances on-line não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa da leiloeira ou de falha no sistema ou conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões técnicas e intempéries.

7.8. A participação dos interessados está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, são sempre irrevogáveis e inegociáveis, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos inerentes a esta forma de compra.

7.9. Os valores iniciais listados no Anexo Único deste edital servirão de base para as ofertas a serem lançadas na modalidade on-line, não sendo aceitas ofertas inferiores ao valor inicial, ainda que posteriormente ao certame.

7.10. Poderá a leiloeira pública, visando dar maior agilidade ou garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do leilão valores mínimos de incremento para cada lote disputado ou, ainda, unir ou dividir lotes, mediante autorização da Comissão de Leilão.

8. ENTREGA DOS LOTES

8.1. Confirmada a realização integral do pagamento pelo arrematante, a leiloeira expedirá "Nota de Venda em Leilão", sendo vedada a troca de arrematante após a expedição deste documento.

8.1.1 Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para retirada completa dos bens que se encontram na Capital, e 20 (vinte) dias corridos para os que se encontram no interior do Estado, sob suas expensas e riscos, tais quais taxas, impostos ou eventuais danos causados a terceiros, independentemente da quantidade de lotes arrematados.

8.1.2. A não retirada do bem pelo arrematante até o prazo estipulado, importará em cobrança de multa de custódia na quantia de 2%, por dia útil, do valor pelo qual o bem foi arrematado, o qual deverá ser pago à Leiloeira Pública no ato de retirada do bem, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa após o devido processo de lançamento.

8.1.3. Excedido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para retirada do bem já pago, o bem será considerado abandonado pelo arrematante e reincorporado pela Administração Pública Estadual e, a critério desta, incluído em lista de oferta em leilão público, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento.

8.2. Os arrematantes deverão apresentar-se à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado, especificamente à Diretoria de Gestão do Patrimônio – SEPLAD/DGP, sito à Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, para receber a Declaração de Venda de Veículo/Auto de Arrematação, 10 (dez) dias após a emissão da "Nota de Venda em Leilão" emitida pela Leiloeira, munidos dos seguintes documentos:

8.2.1. Pessoa física:

1. a) Nota de Venda em Leilão;
2. b) Cédula de Identidade;
3. c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. d) Comprovante de residência;

8.2.2. Pessoa jurídica:

1. a) Nota de Venda em Leilão;
2. b) Contrato social;
3. c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. d) Inscrição Estadual;
5. e) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo este o arrematante;

8.3. Em caso de REPRESENTANTE, este apresentará PROCURAÇÃO PARTICULAR específica, em meio impresso ou eletrônico, com FIRMA RECONHECIDA - ou CERTIFICADO DIGITAL DA ASSINATURA, bem como cópia de seu documento oficial com foto, e cópia de documento oficial com foto do arrematante. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar também cópia do CNPJ e da Inscrição Estadual.

• 1º Para requerer a Declaração de Venda de Veículo/Auto de Arrematação - descrita no item 8.2 - em formato digital, o arrematante deverá encaminhar e-mail para cpam.dgp@seplad.pa.gov.br, anexando obrigatoriamente o requerimento de retirada de documentação de veículo, contendo a descrição da(s) placa(s) e número do(s) lote(s), assinado pelo arrematante com certificado eletrônico oficial gerado na plataforma gov.br, conforme a Lei 14063, de 23 de setembro de 2020, com base nos incisos X e XII do caput do art. 5º da Constituição Federal na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); cópia nítida digitalizada de documento oficial de identidade com foto e de comprovante de residência ou da sede da empresa, com dados correspondentes aos da Nota de Venda emitida pela leiloeira pública.

• 2º O arrematante torna-se responsável pela autenticidade da assinatura digital anexada, a qual será verificada pela Comissão de Leilão.

• 3º Após o recebimento dos documentos mencionados no § 1º deste artigo por e-mail, bem como da confirmação da validade da assinatura digital, a Comissão de Leilão encaminhará para o mesmo e-mail de origem do requerimento, os arquivos digitais do Auto de Arrematação/Declaração de Venda de Veículo, cópia da publicação oficial do Aviso de Edital, cópia do ato oficial de nomeação do(a) presidente da Comissão de Leilão e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em formato digital (CRLV-e).

8.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Nota de Venda em Leilão, emitida pela Leiloeira, e do Auto de Arrematação/Declaração de Venda de Veículo, emitido pela SEPLAD.

8.5. No caso de veículo em estado de sucata, caracterizado pela impossibilidade irreversível de trafegar, a SEPLAD entregará ao arrematante cópia da respectiva Certidão de Baixa, expedida pelo DETRAN-PA. Em caso de entrega ao REPRESENTANTE, aplica-se o disposto no item 8.3.

8.6. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com o estabelecido na legislação vigente.

8.7. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como "NO ESTADO" na coluna "Situação" do Anexo Único do edital para o seu nome, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão, pela Comissão de Leilão da SEPLAD, do Auto de Arrematação/Declaração de Venda, responsabilizando-se pelos desembaraços administrativos e/ou pelo pagamento das taxas porventura decorrentes da não observação do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, como também todas as infrações cometidas a partir da retirada do bem no pátio da leiloeira pública.

8.7.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes da geração do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo.

8.7.2. Os Órgãos e Entidades do Poder Público estadual respondem por qualquer infração existente sobre os veículos de sua respectiva propriedade, cuja motivação tenha se dado anteriormente à data de realização do leilão. Eventuais débitos referentes a tributos/multas de licenciamento, seguro, etc., dos veículos objeto do leilão são apresentados na LISTA DE OFERTA, constante no Anexo Único deste edital, eximindo a SEPLAD e a leiloeira pública de quaisquer obrigações referentes a reembolsos ou indenizações.

8.8. Para todos os veículos, débitos originados posteriormente à realização do leilão, bem como os descritos na LISTA DE OFERTA, são de inteira responsabilidade do arrematante.

8.9. A SEPLAD não fará entrega de CRV físico dos veículos arrematados, em consonância com o que estabelece os art. 2º e 8º da Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020.

8.10. Ficam os arrematantes cientes desde já de que são os únicos responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN-PA, necessária à transferência de propriedade, dentro do prazo previsto na legislação vigente. Toda e qualquer correção, reparo, reposição, remarcação de chassi, alteração de cor e/ou motor, vistoria e/ou regularização, adaptação e/ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória (inclusive eventuais despesas com vistoria em trânsito) são de inteira responsabilidade do arrematante, respondendo este também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

8.11. A transferência de propriedade deverá ser feita junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, em consonância com o que estabelece o art. 26 da Resolução do CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

8.12. A SEPLAD comunicará ao DETRAN-PA, por ofício, a realização da venda dos veículos, bem como os dados dos arrematantes, para que produzam os efeitos legais, e publicará no Diário Oficial do Estado o Resultado do Leilão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia de realização do leilão.

9.1.1. A competência decisória sobre o recurso de que trata o item 9.1 está reservada à Secretária de Estado de Planejamento e Administração, após manifestação jurídica do órgão, técnica da Comissão de Leilão e da Leiloeira Oficial.

9.2. A leiloeira pública, no uso de suas atribuições legais e no regular exercício de sua função, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em comum acordo com a SEPLAD, incluir, modificar, unir, desmembrar ou retirar lotes, por interesse administrativo ou eventual irregularidade verificada, bem como liberar ou não uma arrematação efetivada. Toda e qualquer inclusão, exclusão, correção e/ou alteração será feita verbalmente pela Leiloeira Oficial antes ou durante o leilão, mediante autorização da Comissão de Leilão.

9.3. A Leiloeira apresentará à Comissão de Leilão, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data de realização do leilão, o resultado final do certame, com a respectiva Prestação de Contas, devendo esta conter comprovante de recolhimento na conta SEPLAD LEILÃO do montante arrecadado no certame e demais exigências previstas no Contrato nº 10/2021 - SEPLAD.

9.4. Os arrematantes que não efetuarem o pagamento do boleto emitido pela leiloeira pública ou que quitarem seus lotes com cheques que venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no Artigo 337-I do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório".

9.5. O não pagamento ou a não retirada do bem dentro do prazo estabelecido neste Edital de Leilão Público, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o arrematante às penalidades estabelecidas nos termos do art. 156 da lei 14.133/21.

9.6. Maiores informações sobre o certame, bem como retirada gratuita de editais, poderão ser obtidas no escritório da Leiloeira, na Alça Viária, KM 01, nº 888 - Marituba/PA, nos sites eletrônicos www.vipleiloes.com.br e www.seplad.pa.gov.br, ou ainda na Diretoria de Gestão do Patrimônio do Estado - DGP/SEPLAD, situada Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, Belém/PA, bem como pelo e-mail cpam.dgp@seplad.pa.gov.br.

9.7. A SEPLAD, através da Comissão de Leilão, reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados.

9.8. Fica eleito o foro de Belém/PA para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em leilão público não se configura relação de consumo nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 22 de julho de 2025.

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa
Ato praticado nos termos da Portaria de delegação nº 0200/2025-GS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025.

ANEXO ÚNICO

LISTA DE OFERTA PARA LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SER REALIZADO EM 13/08/2025

¹ O certame será regido pelo Edital Público de Leilão nº 01/2025, pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 21.981/32.

² Sobre o preço da arrematação, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), referente à comissão da Leiloeira

³ Os arrematantes deverão apresentar-se à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado, especificamente à Diretoria de Gestão do Patrimônio - SEPLAD/DGP, sito à Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco - Belém/PA, para receber o Auto de Arrematação/Declaração de Venda de Veículo, 10 (dez) dias após a emissão da "Nota de Venda em Leilão" emitida pela Leiloeira.

⁴ A SEPLAD não fará entrega de CRV físico dos veículos arrematados, em consonância com o que estabelece os art. 2º e 8º da Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020.

⁵ A transferência de propriedade deverá ser feita junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, em consonância com o que estabelece o art. 26 da Resolução do CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

LOTE	ÓRGÃO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAM	VALOR INICIAL (R\$)	SITUAÇÃO	TRIBUTOS / OUTROS
Alça Viária, Km 01, nº 888. Vip Leilões Marituba									
1	SEMAS	I/FORD RANGER XLT 13P	NSY 7820	2010	8AFER13PXB383204	270160485	25.000,00	NO ESTADO	-
2	SEMAS	I/FORD RANGER XLT 13P	OFO 9160	2011	8AFER13P7CJ476196	411545132	30.000,00	NO ESTADO	-
3	SEGUP	HONDA/NXR150 BROS ESD	JWD 8397	2008	9C2KD03108R031358	116936479	200,00	NO ESTADO	-
4	SEGUP	NISSAN/FRONTIER LE 25 X4	JIL 2191	2011	94DVDUD40BJ731683	332204693	10.000,00	NO ESTADO	-
5	SEGUP	VW/GOL 1.6	NSK 2448	2009	9BWAB05U8APO51058	168958015	700,00	NO ESTADO	-
6	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 6947	2008	9C2KD03108R030125	991130731	200,00	NO ESTADO	-
7	PM	YAMAHA/LANDER XTZ250	OFK 1799	2011	9C6KG0210B0045914	391658557	400,00	NO ESTADO	-
8	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 8407	2008	9C2KD03108R031064	991223870	300,00	NO ESTADO	-
9	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVR 0907	2008	9C2KD03108R031021	991294432	200,00	NO ESTADO	-
10	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVR 0637	2008	9C2KD03108R030437	991287096	350,00	NO ESTADO	-
11	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 5487	2008	9C2KD03108R030154	991090829	300,00	NO ESTADO	-
12	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 5647	2008	9C2KD03108R030140	991095413	350,00	NO ESTADO	-
13	PM	HONDA/XRE 300	OTT 2322	2012	9C2ND0910CR408361	533242754	500,00	NO ESTADO	-
14	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	NSH 6479	2009	9C2KD04109R025657	173797067	350,00	NO ESTADO	-
15	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	NSH 6449	2009	9C2KD04109R025684	173797350	400,00	NO ESTADO	-
16	PM	HONDA/XRE 300	OFV 7485	2012	9C2ND0910CR018212	478409052	400,00	NO ESTADO	-
17	PM	HONDA/XRE 300	OTU 5162	2012	9C2ND0910CR408370	533724058	400,00	NO ESTADO	-
18	SEGUP	VW/PARATI 1.6	JVV 8006	2009	9BWGB05W99P136109	149554249	400,00	NO ESTADO	-
19	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	NSH 6389	2009	9C2KD04109R025677	173795986	200,00	NO ESTADO	-
20	PM	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	JVB 5091	-	-	-	300,00	SUCATA	-

21	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	NSH 6539	2009	9C2KD04109R025688	173798373	300,00	NO ESTADO	-
22	PM	HONDA/XRE 300	OTU 4752	2012	9C2ND0910CR408352	533717000	300,00	NO ESTADO	-
23	PM	HONDA/XRE 300	OTV 9082	2012	9C2ND0910CR408461	533581125	500,00	NO ESTADO	-
24	PM	HONDA/XRE 300	OTV 1872	2012	9C2ND0910CR408291	534093060	300,00	NO ESTADO	-
25	PM	HONDA/XRE 300	OTU 4782	2012	9C2ND0910CR408420	533717370	400,00	NO ESTADO	-
26	PM	HONDA/XRE 300	OTU 8842	2012	9C2ND0910CR408336	533815835	300,00	NO ESTADO	-
27	PM	HONDA/NX-4 FALCON	JVR 6287	2008	9C2ND07008R018662	991442806	300,00	NO ESTADO	-
28	PM	JTA/SUZUKI EN125 YES	JTI 4504	2006	9CDNF41LJ6M025390	882816071	150,00	NO ESTADO	-
29	PM	MMC/L200 4X4 GL	JVT 2337	2008	93XGNK7409C850380	110082133	500,00	NO ESTADO	-
30	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	NSI 9379	2009	9C2KD0410924062	174334095	200,00	NO ESTADO	-
31	PM	HONDA/XRE 300	OTU 4492	2012	9C2ND0910CR408237	533711240	400,00	NO ESTADO	-
32	PM	HONDA/XRE 300	OTU 2652	2012	9C2ND0910CR408204	533592550	500,00	NO ESTADO	-
33	PM	HONDA/XRE 300	OFO 1673	2012	9C2ND0910CR408488	534462367	500,00	NO ESTADO	-
34	PM	HONDA/XRE 300	OTU 8362	2012	9C2ND0910CR408426	533813506	500,00	NO ESTADO	-
35	PM	HONDA/XRE 300	OFU 9573	2012	9C2ND0910CR408485	533806577	400,00	NO ESTADO	-
36	PM	HONDA/XRE 300	OTU 3702	2012	9C2ND0910CR408562	533654440	500,00	NO ESTADO	-
37	PM	HONDA/XRE 300	OTU 8042	2012	9C2ND0910CR408483	533811139	500,00	NO ESTADO	-
38	PM	HONDA/XRE 300	OTU 4542	2012	9C2ND0910CR408487	533713358	400,00	NO ESTADO	-
39	PM	HONDA/XRE 300	OFU 0303	2012	9C2ND0910CR408259	536700036	400,00	NO ESTADO	-
40	PM	HONDA/XRE 300	OFU 9513	2012	9C2ND0910CR408455	534267513	400,00	NO ESTADO	-
41	PM	HONDA/XRE 300	OTV 0471	2013	9C2ND1110ER007203	634450913	500,00	NO ESTADO	-
42	PM	HONDA/XRE 300	OTV 0991	2013	9C2ND1110DR021288	636033341	500,00	NO ESTADO	-
43	PM	HONDA/XRE 300	OTV 0431	2013	9C2ND1110ER007322	634367110	500,00	NO ESTADO	-
44	SEGUP	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	JVE 7071	2006	93PB12E3P6C017791	876196555	15.000,00	NO ESTADO	-
45	SEGUP	VW/MASCA GRANMINI O	JVI 1283	2007	9BWD252R98R816562	962003654	15.000,00	NO ESTADO	-
46	SEGUP	HONDA/NXR150 BROS ES	OFI 8903	-	-	-	200,00	SUCATA	-
47	SEGUP	JTA/SUZUKI EN 125 YES	JVI 9769	-	-	-	200,00	SUCATA	-
48	SEGUP	VW/PARATI 1.6	JVO 0636	2009	9BWGB05WX9P121120	148601154	400,00	NO ESTADO	-
49	SEGUP	RENAULT/M SOBERANA UM.CH	OFN 6637	2012	93YADC1H6DJ339068	483366544	15.000,00	NO ESTADO	-
50	SEGUP	HONDA/NXR150 BROS ESD	JWA 6967	2008	9C2KD03108R031357	116073390	200,00	NO ESTADO	-
51	SEGUP	HONDA/NXR150 BROS ESD	JWA 6877	2008	9C2KD03108R031388	116072962	200,00	NO ESTADO	-
52	SEGUP	RENAULT/M SOBERANA UM.CH	OBX 5641	2011	93YADC1H6CJ133076	428893490	15.000,00	NO ESTADO	-
53	PM	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	JVB 5681	-	-	-	400,00	SUCATA	-
54	PM	VW/GOL 1.0 GIV	NTC 3235	2011	9BWA05W2CP012294	333924703	500,00	NO ESTADO	-
55	PM	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	OBV 0170	2011	9BFZE55P6C8722158	398984727	500,00	NO ESTADO	-
56	PM	HONDA/XRE 300	OTV 9132	-	-	-	150,00	SUCATA	-
57	PM	GM/S10 2.8 D 4X4	JVC 0233	-	-	-	400,00	SUCATA	-
58	PM	YAMAHA/XTZ 125K	JUH 4862	2002	9C6KE038030002574	798768401	150,00	NO ESTADO	-
59	SEGUP	VW/GOL 1.6	NSK 2508	2009	9BWAB05U4AP053339	168959895	800,00	NO ESTADO	-
60	PM	YAMAHA/XTZ 125K	JUH 4912	2002	9C6KE038030002665	798741198	100,00	NO ESTADO	-
61	PM	HONDA/XRE 300	OFW 9627	2012	9C2ND0910CR004883	486708772	400,00	NO ESTADO	-
62	PM	HONDA/XRE 300	OTU 8732	2012	9C2ND0910CR408393	533815622	400,00	NO ESTADO	-
63	PM	HONDA/XRE 300	OTU 7052	2012	9C2ND0910CR408489	533795559	200,00	NO ESTADO	-
64	PM	HONDA/XRE 300	QEC 6748	2017	9C2ND1120HR001889	1138792460	400,00	NO ESTADO	-
65	PM	HONDA/XRE 300	QEC 3618	2017	9C2ND1120HR001916	1138691000	400,00	NO ESTADO	-
66	PM	HONDA/XRE 300	QEC 3118	2017	9C2ND1120HR001915	1138684470	500,00	NO ESTADO	-
67	PM	MMC/L200 4X4 GL	JVT 3187	-	-	-	200,00	SUCATA	-
68	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 6907	-	-	-	200,00	SUCATA	-
69	PM	JTA/SUZUKI EM 125 YES	JTI 6674	-	-	-	100,00	SUCATA	-
70	PM	VW/PARATI 1.6 SURF	JVE 1734	-	-	-	50,00	SUCATA	-
71	PM	VW/PARATI 1.6 SURF	JVE 4284	-	-	-	50,00	SUCATA	-
72	PM	VW/PARATI 1.6 SURF	JVE 3834	-	-	-	50,00	SUCATA	-
73	PM	VW/PARATI 1.6 SURF	JVE 4264	-	-	-	50,00	SUCATA	-
74	PM	VW/PARATI 1.6 SURF	JVE 2384	-	-	-	50,00	SUCATA	-
75	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVR 0087	-	-	-	200,00	SUCATA	-
76	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVR 0977	-	-	-	200,00	SUCATA	-
77	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVR 0127	-	-	-	200,00	SUCATA	-
78	SEGUP	VW/AMAROK CD 4X4 SE	OTF 2159	-	-	-	800,00	SUCATA	-
79	SEGUP	GM/CLASSIC SUPER	JUV 3959	-	-	-	200,00	SUCATA	-
80	SEGUP	GM/CLASSIC SPIRIT	JVC 3071	-	-	-	200,00	SUCATA	-
81	SEGUP	FORD/FOCUS 2.0L FC FLEX	OTQ 1042	-	-	-	300,00	SUCATA	-
82	SEGUP	TOYOTA/HILUX CD4X4 STD	OTD 7340	-	-	-	2.500,00	SUCATA	-
83	SEGUP	MMC/L200 4X4 GL	JWA 6931	-	-	-	400,00	SUCATA	-
84	SEGUP	MMC/L200 4X4 GL	JWA 6461	-	-	-	400,00	SUCATA	-
85	SEGUP	MMC/PAJERO HD D	QDO 8529	-	-	-	300,00	SUCATA	-
86	SEGUP	RENAULT/SANDERO EXP 16	JVZ 8977	-	-	-	200,00	SUCATA	-
87	SEGUP	FORD/FOCUS 2.0L FC	NSI 8208	-	-	-	300,00	SUCATA	-
88	SEGUP	FORD/FOCUS 2.0L FC	NSI 8448	-	-	-	300,00	SUCATA	-
89	SEGUP	FORD/FOCUS 2.0L FC	NSI 8798	-	-	-	300,00	SUCATA	-

90	SEGUP	MMC/PAJERO HD	NSU 8246	-	-	-	300,00	SUCATA	-
91	SEGUP	VW GOL 1.6	NSK 2678	-	-	-	100,00	SUCATA	-
92	SEPLAD	FIAT/UNO MILLE FIRE	JUE 2856	2003	98D15822534495134	808607510	1.500,00	NO ESTADO	-
Rod. BR 222, KM 3, S/N, Bairro São Félix. Vip Leilões Marabá									
93	PM	VW/GOL 1.0 GIV	NSX 2316	-	-	-	200,00	SUCATA	-
94	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVN 7858	-	-	-	100,00	SUCATA	-
95	SEGUP	I/FORD RANGER XL 13P	JVS 2861	-	-	-	500,00	SUCATA	-
96	SEGUP	MMC/L200 4X4 GL	JWA 7481	2008	93XGNK7409C852563	119256711	2.000,00	NO ESTADO	-
97	SEGUP	HONDA/XRE 300	OBU 7732	2011	9C2ND0910BR220849	455767076	400,00	NO ESTADO	-
98	SEGUP	HONDA/XRE 300	OBU 7782	2011	9C2ND0910BR223583	455767319	400,00	NO ESTADO	-
99	SEGUP	HONDA/XRE 300	NSV 0167	2010	9C2ND0910AR021494	250422344	500,00	NO ESTADO	-
100	PM	HONDA/NX 350 SAHARA	JUQ 0073	-	-	-	150,00	SUCATA	-
101	SEGUP	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	NSH 1348	2009	94DVCUD409J260323	167441418	8.000,00	NO ESTADO	-
102	SEGUP	VW/PARATI 1.6 SURF	JVC 2124	2008	9BWGBO5W69T009535	971883971	300,00	NO ESTADO	-
103	SEGUP	VW/PARATI 1.6	JVV 8286	2009	9BWGBO5W39P136574	149555342	500,00	NO ESTADO	-
104	PM	HONDA/XR 250 TORNADO	JUO 5568	2003	9C2MD34004R000470	814278647	300,00	NO ESTADO	-
105	PM	HONDA/XRE 300	OTV 2982	2012	9C2ND0910CR408548	533815363	400,00	NO ESTADO	-
106	PM	HONDA/XRE 300	OTV 4622	2012	9C2ND0910CR408321	534158773	400,00	NO ESTADO	-
107	SESPA	I/FORD RANGER XL CD4 22	OTH 4628	2013	8AFAR23N5EJ159720	587082216	35.000,00	NO ESTADO	-
Rua Santana, Nº 474, Bairro Salé. Vip Leilões Santarém									
108	DETRAN	VW/GOL CL	OF 7356	-	-	-	50	SUCATA	-
			OF 7376	-	-	-			
109	SEGUP	I/TOYOTA HILUX CD4X4	JVL 0975	2009	8AJFR22G994535449	142829501	7.000,00	NO ESTADO	-
110	SEGUP	I/TOYOTA HILUX CD4X4	JVL 1095	2009	8AJFR22G794535434	142830178	6.000,00	NO ESTADO	-
111	PM	M.BENZ/L 1418	JTA 0725	1990	9BM384024L8871950	141290854	8.000,00	NO ESTADO	-
112	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVR 1557	-	-	-	100,00	SUCATA	-
Rod. Transamazônica, S/N, Zona Rural, Km 01, Liberdade. Vip Leilões Altamira									
113	PM	YAMAHA/LANDER XT2250	OFK 2789	2011	9C6KG0210B0045928	391782410	300,00	NO ESTADO	-
114	PM	YAMAHA/LANDER XT2250	OFK 3619	2011	9C6KG0210B0045903	391914669	300,00	NO ESTADO	-
115	PM	VW/PARATI 1.6 SURF	JVE 3724	-	-	-	300,00	SUCATA	-
116	PM	VW/GOL 1.0 GIV	NSX 3696	2011	9BWA05W1CP012173	334295041	6.000,00	NO ESTADO	-
117	PM	YAMAHA/LANDER XT2250	OFK 2969	2011	9C6KG0210B0045944	391815520	300,00	NO ESTADO	-
118	PM	HONDA/XRE 300	OTU 7212	2012	9C2ND0910CR408439	533797578	400,00	NO ESTADO	-
119	PM	HONDA/XRE 300	OTV 1752	2012	9C2ND0910CR408524	534087620	400,00	NO ESTADO	-
120	PM	HONDA/XRE 300	OTT 2542	2012	9C2ND0910CR408258	533248027	400,00	NO ESTADO	-
121	PM	HONDA/XRE 300	OTV 9092	2012	9C2ND0910CR408438	533555604	400,00	NO ESTADO	-
122	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 6537	2008	9C2KD03108R030456	991121775	300,00	NO ESTADO	-
123	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 5817	2008	9C2KD03108R029319	991101278	300,00	NO ESTADO	-
124	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 6917	2008	9C2KD03108R030931	991129946	300,00	NO ESTADO	-
125	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVR 0757	2008	9C2KD03108R030903	991291131	300,00	NO ESTADO	-
126	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 6437	2008	9C2KD03108R031088	991119738	300,00	NO ESTADO	-
127	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 5697	2008	9C2KD03108R031072	991096924	300,00	NO ESTADO	-
128	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 8677	-	-	-	100,00	SUCATA	-
129	PM	MMC/L200 4X4 GL	JVT 3417	-	-	-	400,00	SUCATA	-
130	PM	VW/PARATI 1.6 SURF	JVE 1224	-	-	-	300,00	SUCATA	-
131	PM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVQ 6457	2008	9C2KD03108R031712	991120396	300,00	NO ESTADO	-
132	PM	HONDA/XRE 300	OTU 6432	2012	9C2ND0910CR408364	533746191	300,00	NO ESTADO	-
Rod. Faruk Salmen, Km 04, S/N, Zona Rural. Vip Leilões Parauapebas									
133	PM	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	NSH 1068	-	-	-	4.000,00	SUCATA	-

Protocolo: 1224343

PORTARIA Nº 005/2025 – SAMAD/SEPLAD, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições pela PORTARIA Nº 0200/2025-GS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 36.299, de 16 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, pelo período de 01 (um) ano, a servidora abaixo, para atuar como Agende de Contratação e/ou membro da Equipe de Apoio junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, nos sistemas de compras governamentais que vierem a ser utilizados pelo Estado.

DADOS DO SERVIDOR	PERFIL
Nome: Flávia Francinete Ferreira Machado Nunes CPF: 938.586.982-53 Matrícula: 57191343/1 Data Nascimento: 16/10/1987 Telefone: (91) 3251-2937 Endereço: Trav. do Chaco, nº 2350, CEP: 66093-542, Bairro: Marco - Belém (PA) Email: flavia.machado@seplad.pa.gov.br	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Art. 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém (PA), 17 de julho de 2025.

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa

Ato praticado nos termos da Portaria de delegação nº 0200/2025-GS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025.

Protocolo: 1224084